



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 08.655.000.558/07-87  
UNIDADE AUDITADA : 10A.SPRF  
CÓDIGO UG : 200114  
CIDADE : SALVADOR  
RELATÓRIO N° : 189584  
UCI EXECUTORA : 170084

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/BA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189584, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 10.ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARRECADADA, PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das informações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

O processo de Tomada de Contas da Unidade foi realizado de forma simplificada, levando-se em conta que as despesas realizadas no exercício de 2006 atingiram o montante de R\$ 4.442.686,94, representando 4,44% do limite de enquadramento constante no Art. 3º da Decisão Normativa TCU N° 81, de 06.12.2006, do Tribunal de Contas da União.

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Durante o exercício de 2006 a Unidade não utilizou o cartão de crédito corporativo, sendo que as despesas de pequeno vulto referentes à aquisição de materiais, serviços e bilhetes de passagens foram efetuadas por meio da concessão de suprimento de fundos. Não foram constatadas impropriedades nas prestações de contas examinadas.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

A Unidade informou, por meio do Ofício n.º 102, de 08/02/2007, que não recebeu qualquer determinação ou diligência do Tribunal de Contas da União durante o exercício de 2006.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO**

Não foram identificadas constatações decorrentes dos trabalhos de auditoria.

#### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Salvador, 13 de março de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 189584  
UNIDADE AUDITADA : 10A.SPRF  
CÓDIGO : 200114  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 08.655.000.558/07-87  
CIDADE : SALVADOR

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0010 a 0019, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189584, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Salvador, 15 de Março de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 189584  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 08.655.000.558/07-87  
UNIDADE AUDITADA : 10A.SPRF  
CÓDIGO : 200114  
CIDADE : SALVADOR

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de **01jan2006** a **31dez2006**.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 15 de março de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL